

O DESEQUILÍBRIO ENTRE OS TRÊS PODERES NO BRASIL: A DINÂMICA DOS FREIOS E CONTRAPESOS NA ATUALIDADE

Autor(res)

Cleidimar Silva Franca Rezende
Celso Marcelo Ferreira Da Silva

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O princípio da separação dos poderes em um Estado democrático de Direito, constitui um dos pilares para uma vida saudável de um povo, estruturando o funcionamento institucional por meio da divisão entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a Constituição Federal de 1988, no Art. 2º estabelece que “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”, além de orientar o equilíbrio entre esses poderes, em que cada um deles possui atribuições distintas.
Este equilíbrio foi sugerido para assegurar a harmonia e independência entre eles, conhecida como princípio da separação e autonomia dos poderes. Baseada em um processo bem estudado pelo método de indução por Montesquieu, a divisão dos poderes tem como objetivo prevenir a concentração de poder e assegurar a liberdade política, a separação desses poderes é um princípio fundamental da ordem jurídica brasileira.

Objetivo

O presente artigo tem como objetivo demonstrar a viabilidade da harmonia entre os três Poderes da República, conforme previsto na estrutura do Estado Democrático de Direito adotado pelo ordenamento jurídico brasileiro, bem como demonstra que quando os poderes estão em desarmonia toda a estrutura cai em colapso, trazendo assim o desequilíbrio para uma país.

Material e Métodos

Este estudo foi desenvolvido com o objetivo de analisar a dinâmica e a inter-relação entre as três esferas do poder — Legislativo, Executivo e Judiciário — no contexto do Estado brasileiro. A pesquisa foi realizada entre os meses de abril e maio de 2025, por meio de abordagem qualitativa e de caráter exploratório. Os principais materiais utilizados incluíram a leitura seletiva da obra O Espírito das Leis, de Montesquieu, considerada fundamental para a compreensão da teoria da separação dos poderes, e a análise de trechos específicos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os dispositivos que tratam da organização e das competências dos poderes constituídos.

Resultados e Discussão

A Teoria dos Três Poderes: Inspirada em Montesquieu, que em 1748, na sua obra O Espírito da Leis, aborda a



separação dos poderes visa evitar a concentração de autoridade e garantir a liberdade política. Essa divisão estabeleceria um equilíbrio com um sistema de freios e contrapesos que não permitissem os abusos de poder. Tendo como método de estudo a indução, Montesquieu conceitua que cada poder tem funções especificas e diferentes, trazendo assim o equilíbrio entre eles.

Poder Executivo: aplica as leis e administra o Estado (Presidência da República, Governadores e Prefeitos);

Poder Legislativo: elabora e fiscaliza as leis (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmaras Municipais);

Poder Judiciário: interpreta e aplica a Constituição e as leis (STF, STJ, TRFs, entre outros).

O Princípio dos Freios e Contrapesos: É o mecanismo que permite que um poder limite ou controle o outro para manter o equilíbrio institucional. Exemplos:

O Legislativo pode fiscalizar o Executivo e aprovar o orçamento.

O Judiciário pode declarar inconstitucional uma lei aprovada pelo Legislativo.

O Executivo pode vetar leis propostas pelo Legislativo.

Histórico de Desequilíbrios no Brasil

Período da Ditadura Militar (1964-1985): concentração de poder no Executivo, enfraquecimento do Legislativo e do Judiciário.

Anos recentes (2016-2024): episódios como o impeachment da presidente Dilma Rousseff, operações como a Lava Jato, e tensões entre STF, Congresso e Presidência têm revelado novos desafios ao equilíbrio institucional.

Causas do Desequilíbrio

Interferência de um poder sobre o outro (ativismo judicial, medidas provisórias em excesso).

Falta de diálogo e cooperação entre os poderes.

Polarização política e pressão das redes sociais.

Fragilidade partidária e crises de representatividade.

Efeitos na Governabilidade e na Democracia

Crises institucionais e incertezas jurídicas.

Enfraquecimento da confiança da população nas instituições.

Conclusão

O equilíbrio entre os Poderes da República é um dos pilares do Estado Democrático de Direito, conforme se encontra na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 2º, define que "São poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". O desequilíbrio recorrente ameaça a estabilidade política, a governabilidade e o respeito às normas constitucionais. É fundamental promover o diálogo institucional, o respeito às competências constitucionais e o fortalecimento das instituições para que a democracia brasileira se mantenha sólida e funcional.

Referências

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Atualizada até a Emenda Constitucional n.º [última disponível]. Brasília, DF: Senado Federal, [ano da última atualização]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: [data de acesso].

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Barão de. O espírito das leis. Tradução de Pedro Vieira Mota, Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo. São Paulo, julho de 2007. Obra originalmente publicada em 1748. Nesta obra clássica da filosofia política e do direito, Montesquieu formula a teoria da separação dos poderes — Legislativo, Executivo e Judiciário —.